



TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos e condições mínimas para o atendimento de seu objeto e é parte inseparável dos respectivos edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo Permissionária(o), durante toda a vigência contratual, não cabendo a este (licitante vencedor) alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

- Descrição do Objeto:

Licitação pública, para a permissão remunerada de uso de área não edificada externa (ANE), de 300m², para a construção de um hangar de estrutura permanente, com reversão ao patrimônio do aeroporto (ao final do contrato e no caso de não prorrogação) destinado à guarda de aeronaves próprias no Aeroporto de Siqueira Campos, conforme Croqui de Localização e Imagem anexas.

- Requisitos e Condições Integrantes do Edital e do Termo de Contrato:

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MAIOR OFERTA MENSAL DO LOTE e classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos. Serão considerados insuficientes, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global mensal inferior a 30% do Valor de Referência do Município para uma área de 300 m² cujo valor atualizado para o ano de 2017 é R\$ 72.57 (setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

1. A área está localizada em um terreno plano e limpo em frente ao pátio principal de aeronaves, conforme pode ser visualizado na planta de localização e imagem anexas. O acesso de veículos ao hangar bem como continuação da pista de taxiamento deverão ser executados pelo licitante vencedor às suas expensas, conforme croqui que será fornecido pelo DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO após assinatura do contrato.

2. O prazo da permissão será de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Município, período considerado para amortização de investimento, conforme previsto na Resolução N° 113, de 22/09/2009, da ANAC;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3. Não será concedida prorrogação de prazo contratual em função de atrasos no cumprimento de quaisquer tipos de exigências legais;
4. A(O) Permissionária(o) deverá apresentar projeto completo do hangar a ser implantado na área concedida, para análise e aprovação do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, no prazo de até sessenta (60) dias a contar da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Município. O não cumprimento deste prazo poderá implicar na rescisão do contrato, à critério da Direção do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO;
5. A(O) Permissionária(o) deverá atender às exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessárias/obrigatórias para a aprovação e licenciamento do projeto;
6. Deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, cópias do projeto completo, sendo uma em mídia digital (dwg-salvo como Autocad 2000) e duas em papel;
7. Após aprovação pelo DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO a prefeitura emitirá a Autorização de Início da permissão, disponibilizando a área objeto, dando o direito à Permissionária de tomar posse da mesma e executar as instalações necessárias para desenvolver as suas atividades fins;
8. Todos os custos para a construção do Hangar decorrerão por parte da Permissionária(o);
9. O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO poderá à seu critério fiscalizar a execução dos serviços, para fins de verificação da fiel observância dos projetos aprovados. E a(o) Permissionária(o) deverá facilitar a fiscalização, atendendo ao que for solicitado pelo Fiscal do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO;
10. Após a conclusão da obra, todos os materiais de sobra, calça, instalações provisórias do canteiro etc., deverão ser retirados do sítio aeroportuário, que deverá restar limpo e desobstruído. A destinação final é de responsabilidade da(o) Permissionária(o);
11. A(O) Permissionária(o) observará no aeroporto todos os procedimentos de segurança estabelecidos pela legislação, assim como os emanados pelo DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, tanto durante a execução das obras;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

12. A(O) Permissionária(o) não poderá fazer obras e instalações que aumentem a área concedida, nem alterar a estrutura do hangar aprovado, sem consulta previa junto ao DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO;

13. Os investimentos realizados na área dada em permissão, a título de adequações, serão considerados de interesse único e exclusivo da(o) Permissionária(o), sendo que a amortização cabível já está sendo considerada no prazo de vigência contratual;

14. A energia elétrica e água da área deverá ser instalada pela(o) Permissionária(o), por meio de medidor próprio, e solicitada junto a Companhia Distribuidora de Energia Elétrica e Saneamento Básico;

15. A obrigação do pagamento do valor remuneratório mensal, inicia a partir do primeiro mês subsequente ao do recebimento da "Autorização de Início", a qual será emitida pelo DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,;

Siqueira Campos, 24 de maio de 2017.

Angélica Oliveira da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação